

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

Assessoria Jurídica
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Luiz Antônio de Souza
Sala das Sessões, em 21 de 05 de 2011

2.º Secretário



MENSAGEM GP Nº 590/2011

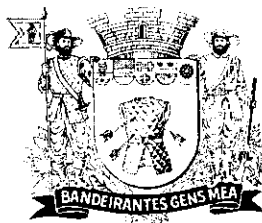
Mogi das Cruzes, 29 de abril de 2011.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

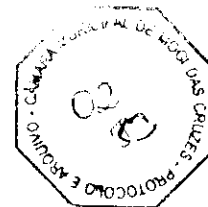
Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alterar, nas partes que especifica, o Convênio nº 114, de 21 de dezembro de 2007, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes – APAE, nos termos da Lei nº 6.078, de 10 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

2. Nos termos da Lei nº 6.078, de 10 de dezembro de 2007, o Município de Mogi das Cruzes celebrou com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes – APAE, tendo por objetivo primordial a conjugação de esforços entre os partícipes para garantir a realização de investigação auditiva, diagnóstico e reabilitação da saúde auditiva aos participantes dos Projetos “Aconchego”, “Rede Escolar” e “Saúde do Idoso”, neste município, onde a APAE oferece seu Centro de Referência e Diagnóstico e Tratamento Especializado (instalações, ambiente, equipamentos e profissionais) para atender os indivíduos encaminhados pelo Município, considerando a Tabela SUS como valor de referência a ser utilizado

3. A iniciativa da proposição ora encaminhada a esse Egrégio Legislativo advém da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes – APAE, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 37.642/2010, no sentido de ser aprovado projeto da Clínica de Audiologia da APAE, diante da necessidade de atendimento à população, bem assim, em obediência a Lei Federal nº 12.303/10, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Emissões Otoacústicas Evocadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM GP Nº 590/11 - FLS. 2

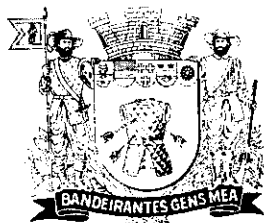
4. Para atender ao pedido formulado pela APAE, a propositura, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo a alterar, na forma do texto anexo, que fica fazendo parte integrante da lei, o Convênio nº 114, de 21 de dezembro de 2007, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes – APAE, nos termos da Lei nº 6.078, de 10 de dezembro de 2007, tendo por objetivo primordial a conjugação de esforços entre os partícipes para garantir a realização de investigação auditiva, diagnóstico e reabilitação da saúde auditiva aos participantes dos Projetos “Aconchego”, “Rede Escolar” e “Saúde do Idoso”, neste município, onde a APAE oferece seu Centro de Referência e Diagnóstico e Tratamento Especializado (instalações, ambiente, equipamentos e profissionais) para atender os indivíduos encaminhados pelo Município, considerando a Tabela SUS como valor de referência a ser utilizado.

5. Como esclarece o órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde, a proposta é de relevante importância para a Saúde Pública e que, através do Convênio nº 114/07, em vigência, com possibilidade de prorrogação, inclui-se no item 1.1.1 o Projeto Aconchego, que trata dos recém-nascidos que são encaminhados a tal instituição para investigação auditiva, caso se constate quaisquer alterações nos exames obrigatórios realizados pela Santa Casa.

6. Com efeito, de momento, o pleito da APAE não encontra respaldo legal em razão da necessidade de se proceder à nova celebração de convênio, com autorização legislativa para tanto, haja vista que o objeto do convênio em vigor se restringe ao atendimento dos programas “Aconchego”, “Rede Escolar” e “Saúde do Idoso”, não existindo previsão no Plano de Saúde para atendimento do ora postulado, cujo objeto mais amplo visa atender toda a comunidade mogiana.

7. Por outro lado e conforme consignado nos autos do processo administrativo acima citado, o acréscimo de valor ao Convênio nº 114/07, encontra amparo na Cláusula Sexta item 6.1, que estabelece a possibilidade de aditamento, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimentos ou suplementação de seu valor.

8. A medida está de acordo com o disposto no § 1º do artigo 65, combinado com o artigo 116, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas atualizações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO

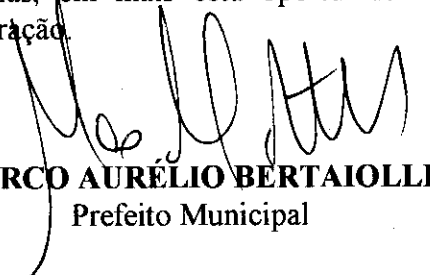


MENSAGEM GP Nº 590/11 - FLS. 3

9. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo nº 37.642/10, contendo o pedido formulado pela APAE, as manifestações favoráveis das Secretarias Municipais de Saúde, de Finanças e de Assuntos Jurídicos, o impacto trienal da despesa para fins de atendimento do disposto pelo artigo 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

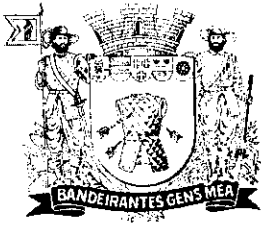
10. Acredito contar com o indispensável apoio dos ilustres Vereadores para aprovação dessa matéria, considerada de natureza urgente, a teor do disposto pelo artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar à Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.


MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
Vereador **Mauro Luís Claudino de Araújo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Exmos. Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381 – Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 048/11

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alterar, nas partes que especifica, o Convênio nº 114, de 21 de dezembro de 2007, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes – APAE, nos termos da Lei nº 6.078, de 10 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, na forma do texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, o Convênio nº 114, de 21 de dezembro de 2007, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes – APAE, nos termos da Lei nº 6.078, de 10 de dezembro de 2007, tendo por objetivo primordial a conjugação de esforços entre os partícipes para garantir a realização de investigação auditiva, diagnóstico e reabilitação da saúde auditiva aos participantes dos Projetos “Aconchego”, “Rede Escolar” e “Saúde do Idoso”, neste município, onde a APAE oferece seu Centro de Referência e Diagnóstico e Tratamento Especializado (instalações, ambiente, equipamentos e profissionais) para atender os indivíduos encaminhados pelo Município, considerando a Tabela SUS como valor de referência a ser utilizado.

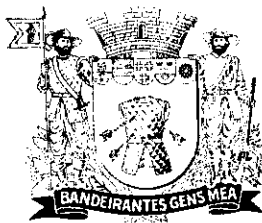
Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

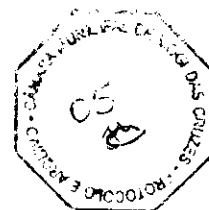
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de
..... de 2011, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

SGov/rbm



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO AO PROJETO DE LEI – MENSAGEM GP Nº 590/11

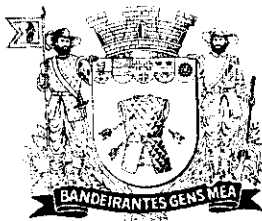
Processo nº _____ / _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 114, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOGI DAS CRUZES - APAE, TENDO POR OBJETO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS QUINTA E DÉCIMA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO AUDITIVA, DIAGNÓSTICO E REABILITAÇÃO AOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS “ACONCHEGO”, “REDE ESCOLAR” E “SAÚDE DO IDOSO”, NESTE MUNICÍPIO.

Aos dias do mês de de dois mil e onze no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito **Marco Aurélio Bertaiolli**, portador da CIRG. nº 18.083.750-3 e do CPF/MF sob o nº 094.202.758-25, assistido pelo Secretário Municipal de Saúde, **Paulo Villas Bôas de Carvalho**, portador da CIRG. nº 4.623.908 e do CPF/MF sob o nº 781.334.598-34, e de outro lado a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes - APAE**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 52.581.444/0001-61, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Carmem Moura Santos, nº 134, Jardim Bethânia, Mogi das Cruzes-SP, neste ato representado por seu Presidente **Alfredo Casella Júnior**, portador da CIRG nº e do CPF/MF sob o nº, doravante designada simplesmente **APAE**, os quais resolvem, de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do determinado às fls. do Processo nº/....., aditar o Convênio nº 114/07, para alteração das Cláusulas Quinta (itens 5.1 e 5.1.2), e Décima, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Pagamento

.....
“5.1. Pagará o **MUNICÍPIO**, pela execução dos serviços de diagnóstico e reabilitação da saúde auditiva aos participantes dos Projetos “Aconchego”, “Rede Escolar” e “Saúde do Idoso”, objeto deste Convênio, os preços por procedimentos vigentes da Tabela SUS. Esta execução resulta no valor mensal estimado de **R\$ 12.435,70 (doze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)**, conforme discriminado no item 5.1.2.
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



2º Aditivo ao Convênio nº 114/07 - fls. 2

5.1.2 Segue tabela discriminando os procedimentos, objeto do presente Convênio. Os valores a serem repassados à **APAE** respeitarão a quantidade executada, obedecendo ao limite financeiro máximo estimado.

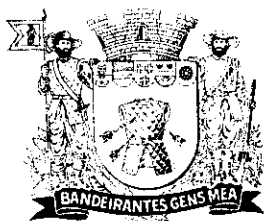
Procedimento (Tabela SIGTAP)	Código	Total mensal estimado (R\$)
Consulta Atenção Especializada (Otorrinolaringologia)	03.01.01.007-2	12.435,70
Consulta de Profissional de Nível superior na atenção especializada (exceto médico)	03.01.01.004-8	
Terapia Fonoaudiológica Individual	03.01.07.011-3	
Audiometria tonal limiar	02.11.07.004-1	
Logaudiometria (Audiometria Vocal)	02.11.07.021-1	
Estudo de Emissões Otoacústicas Evocadas (EOA)	02.11.07.015-7	
Imitanciometria	02.11.07.020-3	
Potencial Evocado Auditivo	02.11.07.026-2	

CLÁUSULA DÉCIMA – Empenho

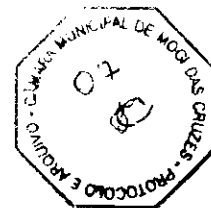
“10.1. Foi emitida a Nota de Empenho nº, no valor estimado de R\$ 149.228,40 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos, por conta da dotação orçamentária, classificada sob o nº 02.11.01.10.301.0120.2.126.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para atender às despesas inerentes ao presente Convênio, no exercício de 2011.”

Com as alterações que se veiculam através deste Termo de Aditamento, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Instrumento Originário.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **MUNICÍPIO** e a outra com a **APAE**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.
Eu, Secretário de Governo, o lavrei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
GABINETE DO PREFEITO



2º Aditivo ao Convênio nº 114/07 - fls. 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
de de 2011.

PAULO VILLAS BÔAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito

ALFREDO CASELLA JÚNIOR
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

.....
RG
CPF

.....
RG
CPF

SGov/rbm



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROCESSO n.º 62/2011
PROJETO DE LEI n.º 48/2011
PARECER n.º 62/11

De iniciativa legislativa do Ilustre Chefe do Poder Executivo, cuida a proposta em estudo sobre **autorização ao Poder Executivo para alterar, nas partes que especifica, o Convênio n.º 114, de 21 de dezembro de 2007, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes - APAE, nos termos da Lei n.º 6.078, de 10 de dezembro de 2007, e dá outras providências.**

Instrui o presente feito, a Mensagem GP n.º 590/2011, com a justificativa do Chefe do Poder Executivo sobre a proposta apresentada (fls. 01/03), o texto legal a ser votado (fls. 04), anexo ao projeto de lei - mensagem GP n.º 590/11 (fls. 05/07), e cópia do Processo Administrativo n.º 37.642/2010.

É o relatório.

O presente projeto de lei é composto por 03 (três) artigos, que assim dispõem:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, na forma do texto anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei, o Convênio n.º 114, de 21 de dezembro de 2007, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Associação de Pais e Amigos dos



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Excepcionais de Mogi das Cruzes - APAE, nos termos da Lei nº 6.078, de 10 de dezembro de 2007, tendo por objetivo primordial a conjugação de esforços entre partícipes para garantir a realização de investigação auditiva, diagnóstico e reabilitação da saúde auditiva aos participantes dos Projetos "Aconchego", "Rede Escolar" e "Saúde do Idoso", neste município, onde a APAE oferece seu Centro de Referência e Diagnóstico e Tratamento especializado (instalações, ambiente, equipamentos e profissionais) para atender os indivíduos encaminhados pelo Município, considerando a Tabela SUS como valor de referência a ser utilizado.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Portanto, a idéia lançada neste texto de lei, apresenta o Município e a APAE, compartilhando esforços, visando uma atuação conjunta em prol de um interesse comum.

Para regular os convênios, ajustes, acordos ou outros instrumentos congêneres, aplicam-se as disposições constantes do artigo 116, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assim, a sugestão de acréscimo de valor ao Convênio de nº. 114/07, encontra amparo legal na cláusula 6ª, item 6.1, estabelecendo que o Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos ou suplementação de seu valor.

Salientamos ainda que, a presente proposta legislativa encontra-se de acordo com os termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



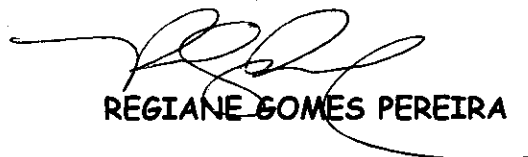
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

No mais, a presente iniciativa legislativa se dá com amparo legal no artigo 49 e artigo 80, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município, sendo que, sua aprovação depende do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município, não havendo vícios jurídicos que impeçam a sua normal tramitação.

Outrossim, foi requerido pelo Chefe do Poder Executivo, na Mensagem GP nº 590/2011, o regime de **URGÊNCIA**, na deliberação da matéria, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.

A.J., 19 de maio de 2011



REGIANE GOMES PEREIRA

Assessora Jurídica para Assuntos Legislativos

Visto. De acordo.



NILTON SIQUEIRA DE MORAES
Coordenador Jurídico



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.º 062/11
Projeto de Lei n.º 048/11

De iniciativa legislativa do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, a proposta ora em estudo dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alterar, nas partes que especifica, o Convênio n.º 114, de 21 de dezembro de 2007, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes – APAE, nos termos da Lei n.º 6.078, de 10 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

A proposta em estudo, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo a alterar, na forma do texto anexo, que fica fazendo parte integrante da Lei, o Convênio 114/2007, celebrado entre o município e a APAE-Mogi das Cruzes, tendo por objetivo primordial a conjugação de esforços entre os partícipes para garantir a realização de investigação auditiva, diagnóstico e reabilitação da saúde auditiva aos participantes dos Projetos “Aconchego”, “Rede Escolar” e “Saúde do Idoso”, neste município, onde a APAE oferece seu Centro de Referência e Diagnóstico e tratamento Especializado (instalações, ambiente, equipamentos e profissionais) para atender os indivíduos encaminhados pelo Município, considerando a tabela SUS como valor de referência a ser utilizado.


Cabe ressaltar que a proposta, como se encontra formulada, encontra amparo na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal 101/2000).

No mais, verificamos haver nos autos, parecer da douta Assessoria Jurídica desta Casa (Parecer AJ, n.º 062/2011), informando que não há óbices jurídicos que impeçam a normal tramitação do presente Projeto de Lei.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO** do PL n.º 05/11.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 30 de maio de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Presidente-Relator


ODETE RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro


EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 48/2011

O Projeto de Lei em destaque e de iniciativa do Senhor Prefeito dispõe sobre autorização legislativa para o Poder Executivo alterar, nas partes que especifica, o Convênio nº 114, de 21 de dezembro de 2007, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE de Mogi das Cruzes nos termos da Lei nº 6.078, de 10 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

Na Mensagem GP nº 590/2011 o Senhor Prefeito esclarece as razões da apresentação da propositura a esta Casa de Leis e que tal solicitação adveio inicialmente da APAE de Mogi das Cruzes e da necessidade de atender o aumento de demanda dos indivíduos encaminhados pelo Município para diagnóstico e tratamento especializado, e de acordo com a Tabela SUS (valor referência).

A douta Assessoria Jurídica relata no Parecer nº 62/2011, da lavra da Drª Regiane Gomes Pereira, após análise da proposição, que não existem vícios jurídicos a impedir a sua normal tramitação, sendo o mérito de alçada do Colendo Plenário.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação relatou no parecer de folhas 98 que inexistem vícios a macularem o Projeto de Lei nº 048/2011 e opina pela normal tramitação do mesmo.

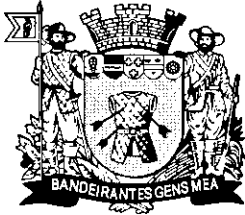
Assim, observadas as peculiaridades atinentes a esta Comissão de Finanças e Orçamento, e considerando que a alteração proposta no Convênio nº 114/2004, celebrado entre a Prefeitura de Mogi das Cruzes e a APAE e nos termos da Lei nº 6.078/2007 encontra amparo na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas posteriores alterações, é o presente parecer pela **normal tramitação do Projeto de Lei nº 048/11.**

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 10 de junho de 2011.


EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES
Presidente – Relatora


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Membro


NABIL NADI SAFITI
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE
DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 48/11

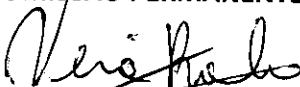
A presente iniciativa legislativa, Projeto de Lei nº 48/11, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI**, dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para alterar, nas partes que especifica, o Convênio nº 114 de 21/dezembro/2007, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes – APAE, nos termos da Lei nº 6.078 de 10/dezembro/2007, e dá outras providências.

Houve parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, mencionando que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam a sua normal tramitação e, por sua vez o Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação que também opina pela normal tramitação do Presente Projeto de Lei, o mesmo ocorrendo com o parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, que também opina pela normal tramitação do projeto em questão.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão e, inexistindo vícios a macularem o presente Projeto de Lei, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 20 de junho de 2011.

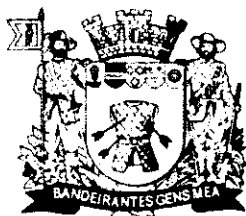
COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL


Dra. VERA RAINHO
Presidente – Relator

Dr. FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO
Membro

Dr. RUBENS BENEDITO FERNANDES
Membro





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

Mogi das Cruzes, em 30 de junho de 2011.

27480 / 2011 - 1

05/07/2011 16:54

OFÍCIO GPE Nº 141/11

CPF/CNPJ:

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Endereço: CMMC, CMMC C CIVICO

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
48/11 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, ALTERA O CONVENIO 114/
OUTROS

SENHOR PREFEITO EM EXERCÍCIO

Conclusão: 25/7/2011 16:54:28

Órgão: 01.028.000.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafo do **Projeto de Lei nº 048/11**, de **autoria do Poder Executivo**, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alterar, nas partes que especifica, o Convênio nº 114, de 21 de dezembro de 2007, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mogi das Cruzes – APAE, nos termos da Lei nº 6.078, de 10 de dezembro de 2007, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
JOSÉ ANTONIO CUCO PEREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**